



DECRETO Nº 25.669/2012

“Institui sorteio mensal de prêmio em dinheiro, entre Servidores Ativos da Prefeitura do Município de Araucária, Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos do Fundo de Previdência do Município de Araucária e Servidores Ativos da COHAB/Araucária, segurados pela Empresa Seguradora ora contratada”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLII, do Art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária e considerando o valor da comissão de Pró Labore da Apólice de Vida em Grupo pago pela Empresa Seguradora ora contratada,

DECRETA

Art. 1º- Ficam instituídos sorteios de prêmios em dinheiro, no valor mensal do total da Comissão do Pró-Labore da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, entre Servidores Ativos da Prefeitura do Município de Araucária; Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos do Fundo de Previdência do Município de Araucária e Servidores Ativos da COHAB que se encontrem na situação de SEGURADO da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, em vigor a partir de 01/08/2012, observando-se os seguintes critérios:

a) Os servidores de que trata o “caput” deste artigo concorrerão ao sorteio mensal, por meio de urna lacrada com seus respectivos números de matrícula da Prefeitura do Município de Araucária, do Fundo de Previdência do Município de Araucária e COHAB/Araucária. O sorteio acontecerá na primeira quarta-feira do mês subsequente ao depósito do Pró labore, às 14:00 horas, no saguão do Paço Municipal.

b) O valor da comissão do Pró-Labore será rateado entre 15 (quinze) servidores, obedecendo aos critérios previstos neste Decreto.

c) A matrícula sorteada será inabilitada quando:

1. se tratar de servidor demitido e/ou exonerado;

2. se tratar de servidor que não figure como segurado da Apólice de Vida em Grupo em vigência;

d) Não participarão dos sorteios as matrículas que:

1. tenham sido sorteadas na vigência do Decreto nº 23.774/2010.

2. tenham sido sorteadas nos 36 meses anteriores a vigência deste Decreto nº 23.774/2010.



DECRETO Nº 25.669/2012 – PÁGINA 02

e) O valor da comissão do Pró-Labore será rateado entre os 15 (quinze) sorteados em partes iguais, cuja importância será liquidada em folha de pagamento para os servidores ativos da PMA, depósito em conta bancária para servidor Ativos, Pensionistas e Inativos do FPMA e servidores Ativos da COHAB/Araucária no mês do sorteio.

f) Qualquer dúvida quanto à aplicação do conteúdo do presente Decreto, ou para qualquer esclarecimento sobre o tema focado, o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º- O sorteio será realizado com um representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, do Fundo de Previdência do Município de Araucária, SISMMAR, SIFAR, ASPMA e COHAB/Araucária.

Art. 3º- O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 23.744/10.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de outubro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

RHUANITA GRACIELA DROZD
Secretária Municipal de Recursos Humanos

MARCOS TULESKI
Presidente do Conselho Administrativo do FPMA

JAIME BRUM
Diretor Presidente da COHAB/Araucária